



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 259, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Defere pedido de concessão de isenção temporária de demonstração de cumprimento com o RBHA 119.71(e)(1).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da citada Lei e considerando o que consta do processo nº 60800.027621/2009-93, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 30 de junho de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Abaeté Linhas Aéreas S.A. e nos termos da Nota Técnica 0004/2009-GGAC/SAR, o pedido de concessão de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 119.71(e)(1), vinculada ao cadastramento do Sr. Francisco Valdenor Ramos Cavalcante como diretor de manutenção da referida empresa.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente